



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO TRE-PI Nº
22/2017, REFERENTE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO
MUNICÍPIO DE JAICÓS/PI,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E
PAULO VINICIO DE LIMA-
ME**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, CNPJ nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN LOPES, na sequência designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **PAULO VINICIO DE LIMA-ME**, CNPJ nº 034.974.212/0001-91, (89) 98102-9710, email pauloocomlima@hotmail.com, estabelecido na Rua Constâncio Carvalho, nº 91, Centro, CEP 64680-000, em Padre Marcos -PI, representado neste ato pelo Sr **Paulo Vinício de Lima**, em sequência designado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos do **Processo SEI Nº 0003559-45.2022.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste e a prorrogação da vigência do **Contrato TRE-PI Nº 22/2017**, referente locação de imóvel localizado na Avenida Engenheiro Ribeiro Gonçalves, nº 167, Serranópolis, CEP 64.575-000, em Jaicós-PI, para sediar o Cartório da 19ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato, para inclusão do índice IPCA-IBGE para os reajustes do contrato a partir do ano de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses pelo menor índice positivo, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde que seja observado o interregno

mínimo de 01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste."

2.2. Fica reajustado o valor acordado, passando a quantia mensal da contratação de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) **para R\$ 1.042,87 (mil quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, decorrente da aplicação do índice positivo de **11,299320%**, correspondente à variação acumulada do IPCA-IBGE no período de abril/2021 a março/2022, correspondente a um **acréscimo** mensal de **R\$ 105,87** (cento e cinco reais e oitenta e sete centavos), com efeitos financeiros a partir de **07.04.2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica **prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, até 29.07.2027**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato TRE-PI nº 22/2017, ficando mantida a previsão de rescisão antecipada estabelecida na cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO TOTAL

4.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A concessão do reajuste tem por fundamento o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal; art. 40, XI, e art. 55, III, da Lei nº 8.666/93; e no art. 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como na Cláusula Quinta do contrato originário.

5.2. A prorrogação do contrato tem por fundamento o art. 51 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

O presente instrumento, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIA

Des.ERIVAN LOPES

Presidente do TRE-PI

PAULO VINICIO DE LIMA-ME

Sr. Paulo Vinício de Lima

Locador



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicio de Lima, Usuário Externo**, em 23/05/2022, às 10:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 24/05/2022, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1533006** e o código CRC **B498130C**.